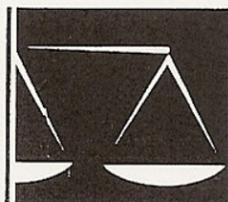


CÓPIA



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2012.
Gapre - Ofício nº 075/2012.

Senhor Deputado;

Dirigimo-nos à V. Exa. para solicitar a incorporação, no projeto de Lei 3.342/2012, de uma emenda aditiva para a criação de cargos para assessor de juiz, nos termos da **sugestão anexa**.

É de se ressaltar que esse aditivo visa regulamentar o art. 56, da LC 105/2008 que, a época, foi uma conquista de toda a magistratura mineira, liderada pela Associação dos Magistrados Mineiros.

Não se pode olvidar que foram enfrentados diversos obstáculos internos naquele tempo e que foram superados pela mobilização dos juízes mineiros, que, de forma respeitosa buscaram uma histórica interlocução com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Após muitos debates, reuniões e visitas aos líderes partidários; do governo; presidente da Assembléia e, individualmente a cada deputado, construiu-se uma das mais avançadas leis de organização judiciária do país, que, alíás, passou a servir de modelo para outros estados.

Conquistou-se, através dessa lei, a interiorização da entrância especial; a criação de mais 20 cargos de desembargador; dezenas de cargos de juízes auxiliares da capital e interior, cargos de juízes para centenas de comarcas e uma série de outras conquistas.

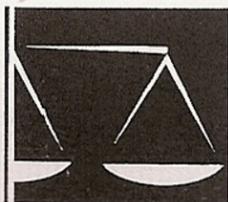
Em um segundo momento, o presidente do Tribunal de Justiça, à época, tentou, junto ao Governo do Estado, o veto de diversos dispositivos com os quais ele não concordava, dentre eles, todos que diziam respeito às conquistas acima mencionadas.

Essa reação nos levou a criar outra frente de trabalho junto ao poder executivo, quando, então, conseguimos sensibilizar também o Governador de Minas à época, o hoje Senador Aécio Neves, sobre os avanços e a importância dessa lei. Ao final, a lei foi sancionada, preservando todas essas conquistas.

Rua Albita, 194 - Cruzeiro - Cep: 30310-160 - Telefax: 3079-3499 - Belo Horizonte - MG

www.amagis.com.br

Recebido em 03.09.12
DEPUTADO SED. AÉCIO NEVES COSTA



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Em seguida, houve uma representação junto à Procuradoria da República para a proposição de uma ADI/ação direta de inconstitucionalidade e até mesmo junto à AMB, por um grupo de desembargadores que comungavam da mesma opinião do então presidente do Tribunal de Justiça.

Entretanto, a Amagis se mobilizou, contratou um parecer jurídico do ex- Ministro do STF, Célio Borja, e atuou onde deveria atuar, o que, até o presente momento, evitou o ajuizamento da medida.

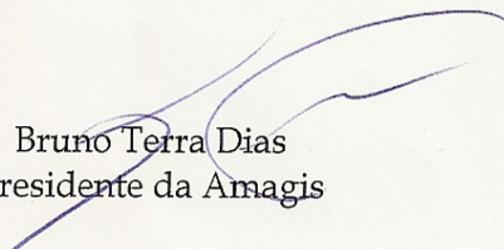
Ao final, prevaleceu a independência do parlamento mineiro em legislar e a vontade da maioria dos juízes mineiros.

Assim, cumprindo a sua missão institucional e histórica, vimos solicitar a V. Exa. a apresentação da proposta aditiva, anexa, em razão do seu alto alcance para a sociedade mineira, pois a medida visa tão somente promover uma justiça mais célere e eficaz.

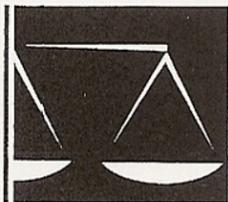
Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa adesão ao projeto de lei 3.342/2012, encaminhado a essa Casa Legislativa pelo Tribunal de Justiça, em razão também do seu alto alcance.

Contando uma vez mais com a sensibilidade dos parlamentares mineiros, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente;


Bruno Terra Dias
Presidente da Amagis

**Excelentíssimo Senhor
Deputado SEBASTIÃO COSTA
DD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.**



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Proposta:

Acrescenta ao art. 4º, do projeto de lei 3.342/2012, de iniciativa do Tribunal de Justiça o seguinte dispositivo:

§ 1º - Ficam criados 350 cargos de assessor de juiz, PJ 51, de recrutamento amplo.

§ 2º - Ficam criados 3 cargos de assessor de juiz de direito da justiça militar, TJMA - DAS - 01, de recrutamento amplo, nos quadros da Justiça Militar.

O parágrafo único deste artigo passa a ser numerado como § 3º, e permanecerá com a mesma redação.

JUSTIFICATIVA:

A LC 105/2008, que alterou a Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Minas Gerais, (LC59/2001), previu a criação de cargos de assessor para todos os juízes vitaliciados, assim:

"Art. 56. O Tribunal de Justiça, no prazo de cento e oitenta dias contados da data da publicação desta Lei Complementar, encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei que cria cargos de assessores de Juízes vitaliciados, inclusive os dos Juizados Especiais, independentemente da sua classificação na carreira, a serem providos por nomeação do Presidente do Tribunal de Justiça, mediante indicação do Juiz."

E essa Lei, à época, foi uma conquista de toda a magistratura mineira, liderada pela Associação dos Magistrados Mineiros que, num trabalho diuturno, mobilizou os seus quadros e, através de uma interlocução respeitosa e fundada em argumentos sólidos, demonstrou aos parlamentares de Minas o alto alcance da medida, pois a criação dos cargos era e continua sendo, sem dúvida, fundamental para uma prestação jurisdicional mais célere, eficaz e, ainda, para a promoção de uma justiça mais cidadã.

Esse aditivo, na verdade, tem o objetivo de regulamentar o dispositivo acima mencionado, incorporado na LODJ 59/2001, pela LC 105/2008, fruto de um aprofundado processo de discussão, quando da elaboração da Lei Orgânica em vigor, que mobilizou os magistrados de todos os quadrantes de Minas Gerais, tendo à frente a legítima representante da magistratura mineira, Amagis.

A aprovação da presente proposta trará benefícios para todos os jurisdicionados do estado.